



ÍNDICE

Corregedoria Geral .....	4
ISSSPL .....	4
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	5
Secretaria de Serviços Legislativos .....	7
Superintendência de Contratos .....	14



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

**Membros Parlamentares Suplentes**

- Adenilson Rocha (Adenilson Aparecido Firmino da Rocha) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PTB



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Terça-feira, 29 de Agosto de 2023 • ANO VIII | N° 1439



- Sheila Klener (Sheila Klener Jorge de Sousa) - PSDB
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 15/2023/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso estabelece que compete à Mesa Diretora a determinação de instauração de processos em âmbito administrativo;

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador Corregedor-Geral presidir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra integrantes da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa e de servidores do quadro de servidores da Assembleia Legislativa, conforme artigo 10, inciso IV, da Resolução n° 4.456, de 13 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** que compete ainda ao Procurador Corregedor-Geral exercer outras atividades que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa, conforme artigo 10, inciso VI, da Resolução n° 4.456, de 13 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública aplicar sanções administrativas à pessoa jurídica contratada quando esta incorrer em descumprimento dos termos do art. 87 da Lei. 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que é primordial à realização de qualquer procedimento investigativo a observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 4° da Lei. 7.692/02.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, em face da empresa N.F.N. Publicidade e Promoções Eireli, para apurar eventuais responsabilidades administrativas constante dos autos do Processo SGD n° 2023450762851, devido a possíveis descumprimentos de obrigações contratuais e editalícias pela empresa.

**Art. 2º.** Designar para conduzir os trabalhos o servidor:

- Carlos Antonio Dornellas Filho, Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa;

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se a ciência ao servidor designado.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho**

**Presidente**

**Dep. Max Russi**

**1º Secretário**

ISSSPL

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023/ISSSPL/ALMT

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo (ISSSPL) torna público, para efeito da Lei n° 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação:

**Espécie:** Contrato N° 003/2023/ISSSPL/ALMT



**Contratante:** INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

**Contratada:** FELIPE SANTOS DOS REIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O ENVIO E VALIDAÇÃO DAS TABELAS DAS CARGAS DO APLIC REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO TCE-MT, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**Vigência:** 25/08/2023 a 25/12/2023

**Data de Assinatura:** 25/08/2023

**Valor Global:** R\$ 15.625,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**Forma de Pagamento:** 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.00.00

**Representantes Legais:**

Edevandro Rodrigo Guandalin – Superintendente do ISSSPL

Felipe Santos dos Reis – FELIPE SANTOS DOS REIS – CNPJ N°35.773.479/0001-83

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### A T O N° 2568/2023

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n° 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215 e 216 todas da Lei Complementar n° 04, de 15.10.1990, Lei n° 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações;

#### RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, o Ato n. 236/2020, de 19.03.2020, publicado no DOALMT em 10 de novembro de 2020, que aposentou a Senhora **ELVIRA MARIA PALMA DE ARRUDA**, portadora do RG n°. 0060920-0-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n°. 293.355.071-72, matrícula funcional n°. 1806, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, referência “SC5”, com proventos integrais, nos seguintes termos:

*ONDE SE LÊ:* “...nomeada em caráter efetivo...”

*LEIA SE:* “...servidora estabilizada constitucionalmente...”

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 25 de agosto de 2023.**

(original assinado)

Deputado **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Presidente

Deputado **MAX RUSSI** \_\_\_\_\_

1º Secre-

tário



**PORTARIA N° 234/2023**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

**RESOLVE:**

Retificar em parte a **Portaria n° 214/2023 de 07/08/2023** publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 16/08/2023, **EXCLUINDO** a seguinte servidora:

**PORTARIA N° 214/2023 de 07/08/2023**

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO USUFRUTO	TOTAL DE DIAS
41982	MARIA DULCE RIBEIRO CORTEGOSO	2019/2020	15/09/2023 a 04/10/2023	20

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de agosto de 2023.

**Domingos Savio Boabaid Parreira**

**Secretário de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA N.º 235/2023**

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 029/2021, de 02/02/2021.

**R E S O L V E:**

Retificar, em parte, a Portaria n.º 203/2023, de 13 de julho de 2023, que concedeu ao servidor LUIZ JACARANDA FILHO, matrícula funcional n.º 23976, averbação do tempo de contribuição decorrente dos serviços prestados à iniciativa privada, para incluir os períodos abaixo relacionados, que somados perfazem o total de 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, isto é, 2.260 (dois mil duzentos e sessenta) dias de efetivo exercício, conforme certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral n.º 50/2023 (fls.28/37), ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto mediante Despacho (fl.38) e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl.40), em atenção ao Protocolo n.º 2022/606686071, de 06/12/2022, **retificado em 23/08/2023, por meio do Parecer n.º 268/2023. Para os efeitos previstos no artigo 130 da Lei complementar 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Onde se lê:** "... COMERCIO E REPRESENTAÇÃO CARVALHO LTDA- período de contribuição: 01/08/1980 a 15/01/1982 - tempo de contribuição: 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias".

**Leia-se:** "... COMERCIO E REPRESENTAÇÃO CARVALHO LTDA- período de contribuição: 01/08/1980 a 15/01/1982 - tempo de contribuição: 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias;

BANCO BEG S.A- período de contribuição: 21/08/1984 a 05/08/1986 - tempo de contribuição: 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias;

DENTAL CUIABANA LTDA- período de contribuição: 01/09/1987 a 10/06/1990 - tempo de contribuição: 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias.



**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2023.

Domingos Sávio Boabaid Parreira

**Secretário de Gestão de Pessoas**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**RESOLUÇÃO Nº 890, DE 2023.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada Fazenda Ana II (matrícula nº 10.268 - Gleba Jarinã), com área de 1.290,9007 hectares (mil, duzentos e noventa hectares, noventa ares e sete centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 254474/2012-INTERMAT-PRO-2022/03972, de Matheus Ravello Pegoraro.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Mutum, posse de Antonio Henrique Ravello Souza, nos marcos AIY-M-9737 a AIY-M-9743;

II - a sul: divisa com o P.A. Vida Nova II, posse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo, nos marcos AIY-M-9651 a AJF-M-0326;

III - a leste: divisa com a Fazenda Bacana VIII, posse de Valentin Colombo, nos marcos AJF-M-0326 a ALM-M-0399, divisa com a Fazenda Bacana IX, posse de Livrada Aparecida Gaete, nos marcos ALM-M-0399 a ALM-M-0400, divisa com a Fazenda Bacana X, posse de Evando Luiz Dalla Longa, nos marcos ALM-M-0400 a ALM-M-0358, divisa com a Fazenda Buritizal, posse de Kelli Cristina Abati dos Santos, nos marcos ALM-M-0358 a AIY-M-9748 e divisa com a Fazenda Mutum, posse de Antonio Henrique Ravello Souza, nos marcos AIY-M-9748 a AIY-M-9743;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal E-60, nos marcos AIY-M-9651, AIY-V-1691, AIY-V-1692, AIY-V-1693, AIY-V-1694, AIY-V-1695, AIY-V-1696, AIY-V-1697, AIY-V-1698, AIY-V-1699, AIY-V-1700, AIY-V-1701, AIY-M-9827, AIY-V-1512, AIY-V-1511, AIY-M-9685, AIY-V-1510, AIY-M-9688 a AIY-M-9737.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 891, DE 2023.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.**



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada Fazenda Rio Arno (matrícula nº 19.660), com área de 173,1933 hectares (cento e setenta e três hectares, dezenove ares e trinta e três centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 241475/2012-SIGA DOC-INTERMAT-PRO-2022/10767, de Bruno Thomé Foresti.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Rio Arno I, posse de Bruno Thomé Foresti, nos marcos A6M-M-2076 a A6M-M-2077;

II - a sul: divisa com o Sítio São Jorge, propriedade de BRM Florestal Ltda (matrícula nº 3.025-SRI-Paranatinga-MT), nos marcos A6M-M-1127 a A6M-M-1126;

III - a leste: divisa com a Fazenda Lufahda, posse de Geraldo Pegoraro Foresti, nos marcos A6M-M-1126 a A6M-M-2077;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Boa Esperança, posse de Mariana Thomé Foresti, nos marcos A6M-M-1127 a A6M-M-2076.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 893, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Sítio São Jorge II, com área de 104,4532 ha (cento e quatro hectares, quarenta e cinco ares e trinta e dois centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 88449/2007, de Anselmo Arantes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Vicinal 10, no marco ADR-M-2646 e divisa com Fazenda Jacaré, de posse de Paulo Loscoschi, nos marcos ADR-M-2646 a ADR-M-2540;

II - a sul: divisa com a Estrada Vicinal, nos marcos ADR-M-2627 a ADR-M-2503;

III - a leste: divisa com a Fazenda Tupã, de posse de Cesar de Ângelo Vellini, nos marcos ADR-M-2503 a ADR-M-2540;

IV - a oeste: divisa com Sítio Auto Alegre, de posse de Antônio Vidal dos Santos, nos marcos ADR-M-2646 a ADR-M-2627.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário





Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 896, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Marilândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Marilândia, denominada Fazenda Bandeirantes I (matrícula nº 11.774), com área de 100,2725 hectares (cem hectares, vinte e sete ares e vinte e cinco centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 673309/2014-SIGA DOC-INTERMAT-PRO-2021/02571, de Paulo Roberto Ferreira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Bandeirantes II, posse de Wagner Rodrigues Ferreira, nos marcos GAW-M-0759 a GAW-M-0758;

II - a sul: divisa com a Estrada Vicinal, nos marcos GAW-M-0762 a GAW-M-0761;

III - a leste: divisa com o Sítio Chavier, propriedade de João Xavier Neto e Maria de Fatima Monteiro Chavier (matrícula nº 5.761-CRI de Arenópolis), nos marcos GAW-M-0761 a GAW-M-0758;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Pé de Serra, propriedade de José Aparecido dos Santos e Marly Becker Santos (matrícula nº 7.686-CRI de Arenópolis), nos marcos GAW-M-0762 a GAW-M-0759.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 897, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Garças.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Alto Garças, denominada Fazenda Cacete Armado, com área de 412,2608 ha (quatrocentos e doze hectares, vinte e seis ares e oito centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 501722/2009, de Rosa Maria Rocha Tavares.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego Jaguatirica, nos marcos ALD-M-0770, ALD-P-5229, ALD-P-5230, ALD-P-5231, ALD-P-5232, ALD-P-5233, ALD-P-5234, ALD-P-5235, ALD-P-5236, ALD-P-5237, ALD-P-5238, ALD-P-5239, ALD-P-5240, ALD-P-5241, ALD-P-5242 a ALD-M-1195;



II - a sul: divisa com a Serra do Café, nos marcos ALD-P-3324, ALD-P-3325, ALD-P-3326, ALD-P-3327, ALD-P-3328, ALD-P-3329 a ALD-M-1219, limite com a Fazenda Cacete Armado, de posse de Gustavo Tavares de Oliveira Borges;

III - a leste: divisa com a Cabeceira Cacete Armado, nos marcos ALD-M-1195, ALD-P-3763, ALD-P-3764, ALD-P-3765, ALD-P-3766, ALD-P-3767, ALD-P-3768, ALD-M-1193 a- ALD-M-1194; e divisa com a área denominada Fazenda 4 J, de posse de Jeronima Borges Madureira de Macedo e de José Antônio Madureira de Macedo, nos marcos ALD-M-1193, ALD-M-1194, ALD-M-1192, ALD-P-33 a ALD-P-3324;

IV - a oeste: divisa com a área denominada Fazenda Cacete Armado, de posse de Gustavo Tavares de Oliveira Borges, nos marcos ALD-M-1219 a ALD-M-2192, e divisa com a área denominada Fazenda Alto Café, nos marcos ALD-M-2192, ALD-M-0972 a ALD-M-0770.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 898, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Ubiratã.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Ubiratã, denominada Fazenda Vanzella III (matrícula nº 6.301), com área de 1.023,3356 hectares (mil, vinte e três hectares, trinta e três ares e cinquenta e seis centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 557139/2018 - SIGA DOC - INTERMAT-PRO-2022/10156, de Jandir Vanzella.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Ariticum, posse de Irineu Roveda Junior, nos marcos GLQ-M-0177 a GLQ-M-0180;

II - a sul: divisa com a Fazenda Cachimbo, propriedade de José Edemir Guareschi (matrícula nº 2.216-CRI de Nova Ubiratã), nos marcos DPA-M-1605 a GLQ-M-0175, e divisa com a Fazenda Fortaleza, posse de Jaudenes Vanzella, GLQ-M-0175, GLQ-M-0179 a GLQ-M-0178;

III - a leste: divisa com a Fazenda Vanzella II, posse de Daiane A. Vanzella Eidt, nos marcos GLQ-M-0178 a GLQ-M-0180;

IV - a oeste: divisa com o Rio Ferro, nos marcos DPA-M-1605, GLQ-P-0250, GLQ-P-0251, GLQ-P-0252, GLQ-P-0253, GLQ-P-0254, GLQ-P-0255, GLQ-P-0256, GLQ-P-0257, GLQ-P-0258, GLQ-P-0259, GLQ-P-0260, GLQ-P-0261, GLQ-P-0262, GLQ-P-0263, GLQ-P-0264, GLQ-P-0265, GLQ-P-0266, GLQ-P-0267, GLQ-P-0268, GLQ-P-0269, GLQ-P-0270, GLQ-P-0271, GLQ-P-0272, GLQ-P-0273, GLQ-P-0274, GLQ-P-0275, GLQ-P-0276, GLQ-P-0277, GLQ-P-0278 a GLQ-M-0177.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 899, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada Fazenda Ana V (matrícula nº 10.268 - Gleba Jarina), com área de 1.347,2478 hectares (mil, trezentos e quarenta e sete hectares, vinte e quatro ares e setenta e oito centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 254447/2012-SIGA DOC-INTERMAT-PRO-2022/03830, de Ana Christina Ravello Bianchi.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Mata Verde, posse de Ana Cleris Ravello, nos marcos AIY-M-9787 a AIY-M-9784;

II - a sul: divisa com a P.A. Vida Nova II, posse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo, nos marcos AIY-M-9692 a AIY-M-9698 e divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal E-60, nos marcos AIY-M-9698, AIY-V-1704, AIY-V-1703, AIY-V-1702, AIY-V-1701, AIY-V-1700, AIY-V-1699, AIY-V-1698 a AIY-V-169;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal E-60, nos marcos AIY-V-1697, AIY-V-1696, AIY-V-1695, AIY-V-1694, AIY-V-1693, AIY-V-1692, AIY-V-1691, AIY-M-9689, AIY-V-1513, AIY-M-9682, AIY-V-1544 a AIY-M-9784;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Jacutinga, posse de Thiago de Lima Mendes, nos marcos AIY-M-9692, AIY-M-9829, AIY-M-9746 a AIY-M-9745, divisa com a Fazenda Iriri, posse de Sidinei Saldanha da Silveira, nos marcos AIY-M-9745 a AIY-M-9783, divisa com a Fazenda Sol e Lua, posse de Domingos Silva dos Santos, nos marcos AIY-M-9783 a AIY-M-9789 e divisa com a Fazenda Fundão, posse de Fernando Goellner Junior, nos marcos AIY-9789 a AIY-M-9787.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 900, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Feliz Natal.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Feliz Natal, denominada Fazenda Pirapara II, com área de 1.708,2791 ha (mil setecentos e oito hectares, vinte e sete ares e noventa e um centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 220163/2015, de Wesley Olympio Corrêa Giacomelli.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com a área de posse de André Ari Cauz, nos marcos GCM-M-0360, AE1-M-0155, DHO-V-5750 e DHO-M-2672;

II - a sul: divisa com a Rodovia MT-225, nos marcos DHO-M-2674, AGP-B-1520 a AE1-M-0053, limite com a área denominada Fazenda Araponga, de posse de Aureo Cosme Caldeira, nos marcos AE1-M-0152 a QWBW-M-0511;

III - a leste: divisa com a área denominada Fazenda Pirapara III, de posse de Taylana Corrêa Giacomelli, nos marcos DHO-V-5750, DHO-M-2672 a DHO-M-2674;

IV - a oeste: divisa com a área denominada Fazenda Pirapara I, de posse de Neudi Giacomelli, nos marcos QWBW-M-0511 a GCM-M-0360.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

**ATO Nº 047/2023/SSL/ALMT.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 10.825, de 05 de fevereiro de 2019, altera a composição da Câmara Setorial Temática da Cultura, constituída por meio do Ato nº 025/2023, publicado no DOEAL/MT de 12 de maio de 2023, e alterada pelo Ato nº 039/2023/SSL/ALMT, publicado no DOEAL/MT de 10 de agosto de 2023, para incluir novos membros, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

FUNÇÕES	NOMES
<b>Presidente</b>	Deputado Estadual Beto Dois a Um;
<b>Relatora</b>	Talliny Escobar Romeiro - Assessora Jurídica;
<b>Secretária</b>	Fernanda Ferreira de Amorim - Assessora Parlamentar;
<b>Membros</b>	Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
	Jandeivid Moura - Secretário Adjunto de Cultura;
	Maestro Fabricio Carvalho - Pró - reitor de Cultura e Extensão da UFMT e Diretor artístico da orquestra sinfônica da UFMT;
	Adnilson da Silva Lara (Taba) - Vice-presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC/MT;
	Wanderson Alex Moreira Lana - Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT;
	Fabiola Prolo Martinotto - Assessora Parlamentar;
	Sandra Maria da Rocha Santos - Conselheira Estadual de Cultura no âmbito das artes visuais - Barra do Garças;
	Paulo Ávila - Representante do Projeto Rapper Linha Dura;



Josiane Magalhães - Representante UNEMAT - Cáceres;
Adriana Baccin - Representante UNEMAT - Cáceres;
Vilmar Pinho - Gestor Municipal de Santa Rita do Trivelato;
Nilma Godoi - SECEL - Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura;
Alexsander Manoel de Siqueira Godoy - Conselheiro Estadual de Cultura no âmbito da música - Cuiabá;
Dalva Lucia Brito do Nascimento - Coordenadora de Cultura de Barra do Bugres e Conselheira titular do seguimento de música do Estado;
Alessandro Matos do Nascimento - Secretário de Cultura de Barra do Garças;
Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames - Superintendente de Desenvolvimento e de Economia Criativa Estadual;
Alexander Cristiano Carrer - Conselheiro Estadual da Cultura;
Alexandre Luís Woehl - Professor de capoeira em Brasnorte/MT;
Alysson Lúcio Pretti Targa - Assessor de imprensa e comunicação do Município de Nova Bandeirantes;
Anderson Maciel Ciriaco - Produtor cultural;
Antonieta Costa - IMUNE MT;
Carlos Alberto Caetano - Presidente Fundador Instituto Formação Estudos Pesquisa Sócio-político-jurídico-cultural de Mato Grosso-IFEP-MT;
Carolina Neves Marcório - Associada Instituto Pantaneiras;
Clemilson Carvalho do Nascimento - Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esporte de Campo Verde;
Clovis Arantes - Representante do movimento LGBTQI;
Cristiane Bulgarelli Padovani - Secretaria Municipal de Marcelândia;
Dalva Lúcia Brito do Nascimento - Conselheira Estadual de Cultura;
Daniel Hora de Carvalho - Gestor de Projetos Culturais em Rondonópolis;
Dejacir da Costa Almeida - Vice - Prefeito do Município de Jangada;
Djalma Roriz Maeiro de Souza - Chefe de Departamento de Cultura de Confresa;
Ediérico da Silva Machado - Integrante de movimentos culturais artísticos a partir da associação varzea-grandense de hip-hop;
Ewerton Aparecido Moreira Salgado - Presidente da Federação Matogrossense de Capoeira;
Helena Maria da Costa - Gerente de Livro e Leitura no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL;



Isaías Soares de Sousa – Diretor de Cultura no Município de Araputanga;
Ivo Gregório de Campos - Presidente do Fórum Patrimônio Cultural Mato Grosso/Integrante do grupo Buriti Nagô;
José Cosme da Dilva Maia - Coordenador, representante das culturas urbanas, produtor cultural e representante do projeto pedagógico Break Brasil Hip hop;
Joyce Priscila Pereira Koch - Assistente da Secretaria de Santa Rita do Trivelato;
Kelson Panosso - Diretor da Cia das Artes e Associados - CIDARTA;
Luziano Heverton da Silva Moura - Membro dos Projetos Crescer e Krav Thai Kick;
Margareth Miranda Souza Barros - Produtora Cultural;
Mauro Leite Pedrozo - escritor;
Raquel Romão de Oliveira Silva - Coordenadora de Cultura da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa;
Robinson de Carvalho Araújo - Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico - SECEL;
Sebastião Gilvar Bonfim - Coordenador da Cultura do Município de Porto Esperidião;
Silvana Cordova - Presidente do Movimento Vambora;
Terbeny de Arruda e Silva - Gerente de Cultura e Turismo do Município de Barão de Melgaço;
Vinícius Santos Fernandes - Coordenador de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de SECITECI/MT;
Watila Fernando Bispo da Silva - Conselheiro de Cultura do Segmento das Artes Cênicas;
Wellington José Andrade Souza - Músico/baixista e vocalista banda LÁDODAVIRON;
Joyce Lilian Lombardi - Mãe Joyce Lombardi - Presidente da ONG Instituto Estadual do Bem;
Edson dos Santos da Silva - Presidente da Casa de Hip-Hop de Sinop;
Junior Alberto de Moraes Reis - Coordenador do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Várzea Grande.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de agosto de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### ATO N° 2562/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;





**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 036/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 469/2023/STI, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Processo SGED 2023200987618.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
036/2023	TIM S.A	Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal na modalidade local e longa distância internacional, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato.	Matrícula/ Nome: 44162 Fer- nanda Go- mes da Silva Porcionato	Matrícula/ Nome: 45409 Rita de Cássia Oliveira

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **23/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.



**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

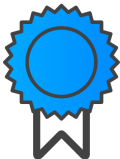
Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Aug 28 22:30:22 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)